

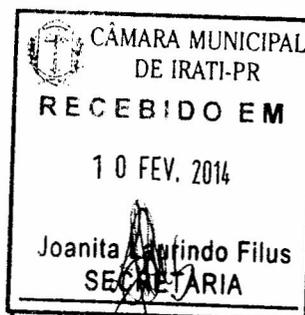


# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

*Loc. nº 3788*  
PROJETO DE LEI Nº 001/2014



**Súmula:** Dispõe sobre a divulgação, pela Secretaria de Educação, da lista de espera para vagas nos CMEI's no âmbito do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica obrigada a Secretaria de Educação de Irati, colocar em suas dependências um painel informativo, constando a lista de espera para vagas nos centros municipais de educação infantil, inclusive, com a divulgação simultânea desta lista no site oficial da Administração.

**Art. 2º** - A lista que trata o artigo 1º desta lei, obrigatoriamente deverá conter o nome do CMEI, nome da criança e o número da fila de espera, separados por faixa etária.

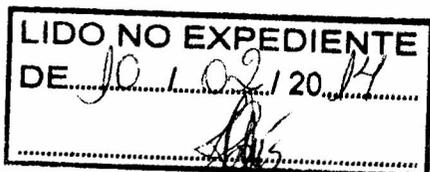
**Art. 3º** - O painel informativo que trata o art. 1º desta lei deverá obrigatoriamente ser atualizado toda vez que ocorrer movimentação de vagas, de mesmo modo, deverá ser atualizado na internet.

**Art. 4º** - A instalação do painel, bem como as informações nele vinculadas, serão de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação, bem como, a disponibilização dos dados via internet.

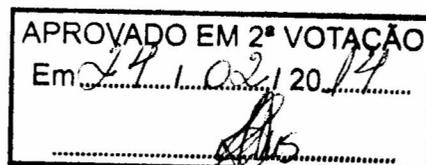
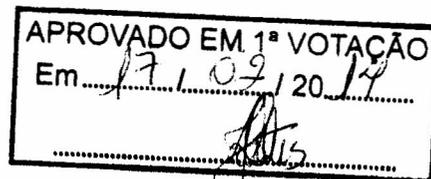
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 07 de fevereiro de 2014.



*Rafael Felipe Lucas*  
**RAFAEL FELIPE LUCAS**  
Vereador





IRATI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## JUSTIFICATIVA

A transparência na administração pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Por esta razão, é imprescindível que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças.

Na perspectiva de contribuir para a garantia de uma escola pública de qualidade, apresentamos o presente projeto, para o qual conto com o apoio dos nobres edis.

O presente projeto determina que toda creche municipal tenha, afixado em lugar visível e em meio digital, a lista de espera por vagas, de modo a tornar esse procedimento mais transparente.

A expectativa é que, dessa forma, os pais possam acompanhar a demanda por vagas e saber exatamente qual a posição de seu filho na lista de espera.

Irati, em 07 de fevereiro de 2014.

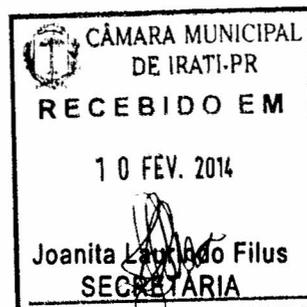
*Rafael F. Lucas*  
**RAFAEL FELIPE LUCAS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344



## PROJETO DE LEI Nº 001/2014

**Súmula:** Dispõe sobre a divulgação, pela Secretaria de Educação, da lista de espera para vagas nos CMEI's no âmbito do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica obrigada a Secretaria de Educação de Irati, colocar em suas dependências um painel informativo, constando a lista de espera para vagas nos centros municipais de educação infantil, inclusive, com a divulgação simultânea desta lista no site oficial da Administração.

**Art. 2º** - A lista que trata o artigo 1º desta lei, obrigatoriamente deverá conter o nome do CMEI, nome da criança e o número da fila de espera, separados por faixa etária.

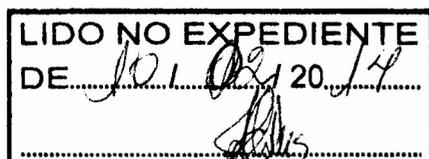
**Art. 3º** - O painel informativo que trata o art. 1º desta lei deverá obrigatoriamente ser atualizado toda vez que ocorrer movimentação de vagas, de mesmo modo, deverá ser atualizado na internet.

**Art. 4º** - A instalação do painel, bem como as informações nele vinculadas, serão de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação, bem como, a disponibilização dos dados via internet.

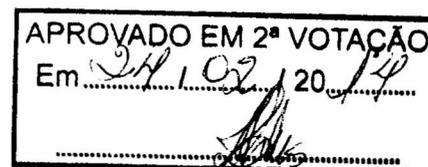
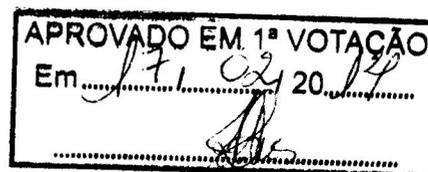
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 07 de fevereiro de 2014.



*Rafael Felipe Lucas*  
**RAFAEL FELIPE LUCAS**  
Vereador





IRATI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## JUSTIFICATIVA

A transparência na administração pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

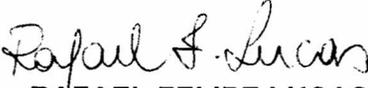
Por esta razão, é imprescindível que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças.

Na perspectiva de contribuir para a garantia de uma escola pública de qualidade, apresentamos o presente projeto, para o qual conto com o apoio dos nobres edis.

O presente projeto determina que toda creche municipal tenha, afixado em lugar visível e em meio digital, a lista de espera por vagas, de modo a tornar esse procedimento mais transparente.

A expectativa é que, dessa forma, os pais possam acompanhar a demanda por vagas e saber exatamente qual a posição de seu filho na lista de espera.

Irati, em 07 de fevereiro de 2014.

  
**RAFAEL FELIPE LUCAS**  
Vereador



IRATI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 001/2014 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Ementa:** Dispõe sobre a divulgação, pela Secretaria de Educação, da lista de espera para vagas nos CMEI's no âmbito do Município de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 001/2014.

Irati, 14 de fevereiro de 2014.

  
Vilson Menon  
Presidente

  
Rafael Felipe Lucas  
Relator

  
Antonio Celso de Souza  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 001/2014 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Ementa:** Dispõe sobre a divulgação, pela Secretaria de Educação, da lista de espera para vagas nos CMEI's no âmbito do Município de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 001/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 14 de fevereiro de 2014.

  
Emiliano Rocha Gomes  
Presidente

  
Alceu Hreciuk  
Relator

  
Valdenei Cabral da Silva  
Membro